



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 29/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, a título gratuito, áreas de terras destinadas exclusivamente à implantação de via marginal paralela à Rodovia BR-376, revoga a Lei nº 3.091, de 2 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, a título gratuito, as seguintes áreas de terras, situadas no distrito da sede do Município e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná:

I - uma área de terras com 985,52 m², correspondentes a 0,098552 hectares, a ser destacada do lote de terras sob o nº 60-B, da Gleba Patrimônio Capelinha, objeto da matrícula nº 4.716 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade de Paulo Cezar Leoni Alves de Siqueira e sua cônica Marcia Cristina Alberton de Siqueira, e de Ruy Alves Siqueira Junior, todos devidamente qualificados na respectiva matrícula, com a seguinte descrição da parcela:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-03, de coordenadas LAT 23°11'21.09" S, LONG 52°12'31.91" W, cravado na divisa com o lote nº 62 e na divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-376, segue confrontando com a referida faixa de domínio, no Azimute 137°10'44" numa distância de 74,00 metros, até o marco M-04 de coordenadas LAT 23°11'23.04" S, LONG 52°12'29.99" W; deste, segue confrontando com uma Estrada, no Azimute 201°33'07" e distância 13,30 metros, até o marco M-05, de coordenadas LAT 23°11'23.44" S, LONG 52°12'30.17" W; deste, segue confrontando com o lote nº 60-B-1, no azimute 317°10'44" e distância de 83,25 metros, até o marco M-02, de coordenadas LAT 23°11'21.44" S, LONG 52°12'32.14" W e, finalmente, confrontando lote nº 62, no Azimute 30°54'26", e numa distância 12,50 metros, segue até o marco M-03, ponto inicial desta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se ao SGB, representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000."

II - uma área de terras com 0,1567 hectares, perímetro 404,92 m, a ser destacada do lote de terras sob o nº 64-A, da Gleba Patrimônio Capelinha, objeto da matrícula nº 31.102 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade de Gonçalves & Tortola S/A, pessoa jurídica de direito privado devidamente qualificada na respectiva matrícula, com a seguinte descrição da parcela:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RAER-M-0639, de coordenadas Lat 23°11'13.654" S, Long 52°12'39.247" W e Alt 535,26 m, situado no limite do LOTE N° 65 da Gleba Patrimônio Capelinha, e na Faixa de Domínio da RODOVIA BR-376; deste, segue pela referida Faixa de Domínio da RODOVIA BR-376, no azimute de 137°38' e distância de 49,63 m até o vértice RAER-M-0640, de coordenadas Lat 23°11'14.846" S, Long 52°12'38.071" W e Alt 536,88 m, situado no limite do LOTE N° 64-REM da Gleba Patrimônio Capelinha (Faixa de Domínio da Rodovia BR-376); deste, segue confrontando com o LOTE N° 64-REM da Gleba Patrimônio Capelinha (Faixa de Domínio da Rodovia BR-376), com os seguintes azimutes e distâncias: 227°34' e 4,97 m até o vértice RAER-M-0641, de coordenadas Lat 23°11'14.955" S, Long 52°12'38.200" W e Alt 538,17 m, 137°39' e 141,59 m até o vértice RAER-M-0642, de coordenadas Lat 23°11'18.357" S, Long 52°12'34.847" W e Alt 543,48 m, situado no limite do LOTE N° 62 da Gleba Patrimônio Capelinha; deste, segue confrontando com o LOTE N° 62 da Gleba Patrimônio Capelinha, no azimute de 206°58' e distância de 7,53 m, até o vértice RAER-M-2381, de coordenadas Lat 23°11'18.575" S, Long 52°12'34.967" W e Alt 545,14 m, situado no limite do LOTE N° 64-A-1 da Gleba Patrimônio Capelinha; deste, segue confrontando com o LOTE N° 64-A-1 da Gleba Patrimônio Capelinha, no azimute de 317°39' e distância de 187,69 m até o vértice RAER-M-2380, de coordenadas Lat 23°11'14.066" S, Long 52°12'39.412" W e Alt 537,47 m; deste, segue confrontando com o LOTE N° 65 da Gleba Patrimônio Capelinha, no azimute de 20°19' e distância de 13,52 m até o vértice RAER-M-0639 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL."

§ 1º As descrições perimetrais constantes dos incisos do *caput* reproduzem os memoriais descritivos e plantas técnicas do processo administrativo, admitidas correções meramente materiais necessárias à sua adequação técnica e registral, desde que não impliquem alteração da identificação, localização ou delimitação das áreas.

§ 2º Formalizadas as doações, as áreas descritas nos incisos do *caput* deste artigo integrarão o patrimônio público municipal e destinar-se-ão exclusivamente à implantação de via marginal paralela à Rodovia BR-376.

§ 3º As áreas doadas ficam afetadas à categoria de bens de uso comum do povo, nos termos do § 3º do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, integrando o sistema viário urbano.

Art. 2º A doação das áreas de terras ao Município será realizada em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, decorrente de manifestação expressa, formal e inequívoca dos proprietários quanto à transferência e à destinação das áreas ao uso público, ficando dispensada, em razão disso, a instauração de procedimento desapropriatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Art. 3º Para fins de escrituração contábil e lavratura das escrituras públicas, os valores das áreas foram previamente apurados pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Programa de Desenvolvimento Econômico de Nova Esperança (PRODENE), conforme consta da Ata nº 01/2026, de 22 de maio de 2026, integrante do respectivo processo administrativo de doação.

Art. 4º Correrão por conta do Município de Nova Esperança as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e do respectivo registro imobiliário, inclusive taxas, emolumentos e tributos incidentes sobre o ato de transferência da propriedade.

Parágrafo único. Permanecerão sob responsabilidade exclusiva dos doadores os ônus e encargos incidentes sobre os imóveis cujos fatos geradores sejam anteriores à formalização da doação, vedada sua imputação ao Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 3.091, de 2 de dezembro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, a título gratuito, áreas de terras destinadas exclusivamente à implantação de via marginal paralela à Rodovia BR-376, revoga a Lei nº 3.091, de 2 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente proposição promove a revogação da Lei Municipal nº 3.091, de 2 de dezembro de 2025, em razão da necessidade de atualização técnica das descrições das áreas anteriormente previstas, especialmente no que se refere aos lotes nº 60-B e nº 64-A, constantes dos incisos I e II do art. 1º deste Projeto.

As novas descrições perimetrais e respectivas metragens foram obtidas mediante levantamento planialtimétrico e georreferenciado realizado em campo, utilizando o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – SIRGAS2000, garantindo maior precisão técnica, compatibilidade cartográfica e adequação aos padrões atualmente exigidos pelos órgãos de registro imobiliário e fiscalização territorial.

Eventuais divergências entre as medidas anteriormente constantes da mencionada Lei e aquelas ora apresentadas decorrem justamente da atualização técnica promovida pelo novo levantamento geodésico, o qual reflete com maior fidelidade a situação física e registral dos imóveis envolvidos.

Cumpre observar, ainda, que o lote nº 64-A sofreu alterações em sua configuração territorial em razão de área anteriormente destinada a intervenções vinculadas à faixa de domínio rodoviária, circunstância que igualmente repercute nas medidas e confrontações atualmente apuradas.

Registre-se, ainda, que, em razão da atualização dos levantamentos técnicos e da readequação das áreas abrangidas pela presente iniciativa, a proposição passa a contemplar apenas os imóveis descritos no art. 1º, observada a documentação atualmente constante do processo administrativo.

A proposição encontra fundamento no interesse público relacionado à implantação dessa via marginal, infraestrutura essencial para a melhoria da mobilidade urbana, conforme previsto no Sistema Viário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 2.738, de 15 de julho de 2020, a qual estabelece, entre seus objetivos, a adaptação da malha viária existente, a melhoria das condições de circulação e a implementação de soluções destinadas a promover maior fluidez no tráfego, assegurando segurança e conforto à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

As áreas de terras objeto da doação viabilizarão a abertura da via marginal paralela à Rodovia BR-376, atendendo às demandas de aprimoramento da infraestrutura urbana, ampliação da mobilidade e planejamento do crescimento ordenado do Município. A medida visa adequar o traçado viário ao Plano Diretor Municipal, promovendo maior eficiência na circulação e no acesso entre bairros, bem como mais segurança e fluidez ao tráfego nas regiões próximas à rodovia.

Ressalte-se que a intervenção contribuirá significativamente para o desenvolvimento econômico local, para a integração de novos vetores de expansão urbana e para a valorização das áreas adjacentes.

Importante destacar, ainda, que a Lei nº 2.784, de 07 de maio de 2021, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Nova Esperança (PRODENE), estabelece diretrizes voltadas ao fomento do desenvolvimento socioeconômico local, mediante a promoção de políticas públicas de incentivo aos setores produtivos do Município, favorecendo a geração de empregos e renda, o incremento da arrecadação e o fortalecimento da infraestrutura necessária ao crescimento ordenado da cidade.

A iniciativa em questão harmoniza-se com os objetivos do PRODENE, especialmente no que se refere à adoção de medidas destinadas ao investimento em infraestrutura urbana e de apoio às atividades econômicas, contribuindo para a melhoria das condições de circulação, para a organização dos vetores de expansão urbana e para a criação de condições favoráveis ao desenvolvimento econômico local.

A execução da via marginal proporcionará ganhos diretos em segurança viária e na integração dos acessos locais à rodovia, contribuindo para a fluidez do tráfego, a ordenação do crescimento urbano e a conectividade entre diferentes regiões do Município, em consonância com o Plano Diretor Municipal.

As áreas objeto desta Lei, após a formalização das respectivas escrituras, serão destinadas à categoria de bens de uso comum do povo, nos termos do art. 79, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, passando a integrar o sistema viário urbano e permitindo a adequada execução das obras públicas de interesse coletivo.

Instruem o presente Projeto de Lei os mapas e memoriais descritivos das áreas a serem doadas, os Termos de Compromisso de Doação das referidas áreas, bem como a Ata nº 01/2026 da Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação de Imóveis do Programa de Desenvolvimento Econômico de Nova Esperança (PRODENE), realizada em 22 de maio de 2026, contendo a avaliação das áreas doadas e as respectivas matrículas dos imóveis, documentos indispensáveis à adequada instrução do processo legislativo e à comprovação da regularidade dos atos de transferência ao Município.

Diante da relevância pública do empreendimento e dos benefícios diretos que proporcionará à população, solicito o apoio desta Colenda Câmara para a aprovação da presente proposição, em regime de urgência, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Municipal, por se tratar de medida de relevante interesse público, voltada à melhoria da mobilidade urbana, ao ordenamento territorial e ao fortalecimento da infraestrutura viária do Município de Nova Esperança.

Na oportunidade, reitero minha estima e consideração a todos os nobres Vereadores desta Casa Legislativa.

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 120F-51EF-8B07-9E4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 15/06/2026 08:53:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/120F-51EF-8B07-9E4B>